



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

CONTRATO nº 0707.002/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0707.002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A
EMPRESA TRC COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES, NOTEBOOKS E
TABLETS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, inscrito no CNPJ 12.200.275/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 046.880.984-80 e Cédula de Identidade nº 98001379144 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **TRC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.699.271/0001-73 e estabelecida na Rua Capitão Vasconcelos, nº 238, Jardim Olinda – São Paulo/SP, representada pelo seu representante legal, Sr. **JORDAN MOREIRA GUIMARÃES COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 481.202.038-79, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

INTERVENIENTES: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Arykoerne Lima Barbosa**, portador de CPF nº 011.994.254-16 e Cédula de Identidade nº 2001001005361 SSP/AL;

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, situada na Rodovia Edval Lemos Santos, s/n, Taperaguá, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. **José Cícero Santos de Alcântara**, portador do CPF nº 495.386.244-91 e Cédula de Identidade nº 09.636-986 RGPM/AL;

Fundação Municipal de Ação Cultural, situada na Rua Capitão Bernardino Souto, s/n, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Thiago Ayres Agra**, portador do CPF nº 033.480.574-00 e Cédula de Identidade nº 2002001304679 SSP/AL;

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Rommel da Cunha Lima Júnior**, portadora do CPF nº 048.343.624-00 e Cédula de Identidade nº 31852769 SSP/AL;

Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Marechal Deodoro, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Tânia Maria de Queiroz**, portador do CPF nº 505.058.824-34 e Cédula de Identidade nº 0617978 MTE AL;

Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 82, Centro, CEP 57.160-000, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Adriana de Souza Costa**, portadora do CPF nº 533.476.764-91 e Cédula de Identidade nº 902422 SSP/AL;

Secretaria Municipal de Educação, situada a Rodovia Edval Lemos, s/n, bairro Taperaguá, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Karoline Flora Barros Crisóstomo**, portadora do CPF nº 079.605.024-47 e Cédula de Identidade nº 31852769 SSP/AL;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS**, visando atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'AY', 'MTE', and 'ASM'.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS**, visando atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial nº 032/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;
- 2.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 2.7. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
- 2.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos sendo o frete por conta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 201.078,68 (duzentos e um mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 - 2 EM 1 - TELA TOUCHSCREEN - MEMÓRIA 04 GB DDR4 CLOCK MÍNIMO 2.400 MHZ - HD SSD 256 GB, TELA 13,3 OU 14" FUNÇÃO TABLET.	UNID.	39	DELL	R\$ 4.569,97	R\$ 178.228,83
9	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 - 2 EM 1 - TELA TOUCHSCREEN - MEMÓRIA 04 GB DDR4 CLOCK MÍNIMO 2.400 MHZ - HD SSD 256 GB,	UNID.	5	DELL	R\$ 4.569,97	R\$ 22.849,85

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

TELA 13,3 OU 14” FUNÇÃO TABLET.						
------------------------------------	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento das secretarias intervenientes para o exercício financeiro de 2021:

SEMGEPA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 04 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS
2. **UNIDADE:** 0440 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SEMCULT:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. **UNIDADE:** 1616 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – MANUT. DA SEC. MUN. DE CULT. E PRESERV. DO PATRIM. HIST.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SEMMA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA
2. **UNIDADE:** 0880 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2015 – MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

SEMINFRA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2. **UNIDADE:** 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAEST.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO
2. **SUBFUNÇÃO:** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 07 – SEC. MUN. DE OBRAS, E INFRAEST. E DESENV. URBANO
2. **UNIDADE:** 0707 – SEC. MUN. DE OBRAS, E INFRAEST. E DESENV. URBANO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2042 – MANUT. DAS ATIV. DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FMAC

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. **UNIDADE:** 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2040 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA
2. **SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECOM

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 21 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
2. **UNIDADE:** 2101 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2055 – MAN. E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SMTT:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT**
2. **UNIDADE: 1414 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT**

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA: 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO**
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2027 – MANUTENÇÃO SUPERIN. MUN. TRANSP. E TRÂNSITO-SMTT**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE**
2. **SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CGM:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
2. **UNIDADE: 0225 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA**
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO**
2. **SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PGM:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
2. **UNIDADE: 0330 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA**
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA**
2. **SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SEMFIN:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
2. **UNIDADE: 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SEMTUR:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
2. UNIDADE: 1818 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SSP

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2. UNIDADE: 0226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2085 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FAPEN:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
2. UNIDADE: 1515 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0007 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2034 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
2. SUBFUNÇÃO: 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

SMS:

Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso:

- 10.125.0005.6003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.
- 10.301.0001.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.
- 10.126.0005.6006 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA E MONITORAMENTO / FONTE: 0040.00.000 – ASPS
- 10.126.0005.6007 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA E-SUS+ / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.
- 10.301.0005.2090 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 / FONTE: 0414.00.210 BLOCO DE MANUTENÇÃO ASPS – COVID.
- 10.301.0005.6008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
- 10.301.0005.6009 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
- 10.301.0005.6012 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.
- 10.301.0005.6015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
- 10.301.0005.6017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / FONTE: 0040.00.000 – ASPS
- 10.301.0005.6017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / FONTE: 0415.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA – ESTRUTURAÇÃO
- 10.301.0005.6025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE / FONTE: 0414.05.000 – GRUPO DE GESTÃO DO SUS.
- 10.301.0006.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.
- 10.301.0006.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
- 10.301.0006.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 0498.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMA DE SAÚDE.
- 10.301.0006.6038 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CIRCUITO DA MULHER / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.
- 10.301.0006.6038 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CIRCUITO DA MULHER / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.0006.6041 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- 10.302.0005.5006 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA / FONTE: 0040.00.000 – ASPS
- 10.302.0005.5007 – CONSTRUÇÃO EQUIPAMENTOS DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / FONTE: 0040.00.000 – ASPS
- 10.302.0005.6026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 10.302.0006.6027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- 10.302.0006.6029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.
- 10.302.0006.6039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.
- 10.302.0006.6039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- 10.302.0006.6040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

(R)

Handwritten signatures and initials: a large signature, 'h', '6', 'TEO', and 'SSY'.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

- 10.304.0005.6033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FONTE: 0414.03.000
– GRUPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
10.305.0005.6034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TUBERCULOSE TEM CURA /
FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
10.305.0023.6036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE:
0414.03.000 – GRUPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
10.305.0023.6036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE:
0414.03.002 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL.
10.301.0005.6016 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E
NUTRIÇÃO – FAN / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
10.306.0005.6037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA ALIMENTAR – AMAMENTA
MARECHAL / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.
10.306.0005.6037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA ALIMENTAR – AMAMENTA
MARECHAL / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

ELEMENTO DE DESPESA Nº:

3.4.4.9.0.52.00.00.00.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SEMAS:

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.01 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.25 – Manutenção das Ações da Casa da Sopa
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.02 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.03 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.04 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.08 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

(R)

AS4

6

TEO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 20.93 – Ações de Acolhimento para enfrentamento do Covid-19
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.11 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.12 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGD SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.13 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDBF
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.14 – Gestão das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.18 – Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.20 – Gestão das Ações Estratégicas do PETI - AEPETI
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.22 – Co financiamento Estadual para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.13 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
Projeto/Atividade: 80.24 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

(Handwritten signatures and initials)



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

SEMED:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
2. **UNIDADE:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 4003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 0020.00.000 – MDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
2. **UNIDADE:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

- 7.1.1. 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. A multa aplicável será de:
- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

- 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
- 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 0211024/2020 e o nº 0518027/2021, especialmente:
- 13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº 032.05/2020, consolidada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 032/2020, com vigência até o dia 08/07/2021;
- 13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e
- 13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Interveniente
Arykoerne Lima Barbosa
Secretário

Arykoerne Lima Barbosa
Secretário de Planejamento,
Gestão dos Recursos Humanos
e do Patrimônio
Marechal Deodoro - AL



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente
Tânia Maria de Queiroz
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Interveniente
Adriana de Souza Costa
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente
Karolina Flora Barros Crisóstomo
Secretária

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT
Interveniente
José Cícero Santos de Alcântara
Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Interveniente
Thiago Ayres Agra
Presidente



MARECHAL DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

Rommel da Cunha Lima Jr.
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO (FAPEN)
Interveniente
Rommel da Cunha Lima Júnior
Presidente

Jordan Moreira Guimarães Costa
EMPRESA TRC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada
JORDAN MOREIRA GUIMARÃES COSTA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME: *Betícia Morion*
CPF Nº: *098.032.994-92*

NOME: *Janaína*
CPF Nº: *090.444.799-20*

h
TRC
AM
0
0



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

ASSUNTO: CONTRATO nº 0707.002/2021

ERRATA DO CONTRATO nº 0707.002/2021

O departamento de contratos e convênios, torna público que na formalização do **CONTRATO nº 0707.002/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de computadores, notebooks e tablets**, visando atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL, celebrado com a empresa **TRC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.699.271/0001-73.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

Resolve:

QUALIFICAÇÃO:

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Rommel da Cunha Lima Júnior**, portadora do CPF nº 048.343.624-00 e Cédula de Identidade nº 31852769 SSP/AL;

Passa a constar:

QUALIFICAÇÃO:

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Rommel da Cunha Lima Júnior**, portadora do CPF nº 048.343.624-00 e Cédula de Identidade nº 1980821 SSP/AL;

Marechal Deodoro/AL, 08 de julho de 2021.


Letícia Maria de Lima e Silva
Departamento de Contratos e Convênios

TÚLIO VICTOR DE ALMEIDA AGUIAR
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:73C82274

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 070.2021/001

Pregão Eletrônico nº 015/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 070.2021/001, Objeto: contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de conectividade, disponibilização de hardware e software, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB), **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:5EEC7908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL PE 015/2021

EXTRATOS DE CONTRATO 071/2021

Processo Administrativo nº 070.2021/001- Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 - Objeto: contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de conectividade, disponibilização de hardware e software, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB) - Fornecedor Registrado: **Contrato nº 071/2021 - CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 19.987.040/0001-05, com o valor global de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:C1DFE5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 074.2021/001, Objeto: Aquisição de Roçadeiras, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:7AC7ABE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL PE 014/2021

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 014/2021
Processo Administrativo nº 074.2021/001- Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 - Objeto: Aquisição de Roçadeiras - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 035/2021 - ALTAIR FABRO E CIA LTDA**, CNPJ nº 02.730.048/0001-80, com o valor global de R\$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais) e **Ata de Registro de Preços nº 036/2021 - AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME**, CNPJ nº 22.825.872/0001-21, com o valor global de R\$ 55.666,64 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:E40B81CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0707.002/2021

Partes: PMMD e a empresa TRC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.699.271/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores e notebooks, visando atender as necessidades de Marechal Deodoro/AL.

Valor do Contrato: R\$ 201.078,68 (duzentos e um mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 07 de julho de 2021.

Vigência: Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Signatários:

Município de Marechal Deodoro - Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio - Interviente
Arykoerne Lima Barbosa - Secretário
Secretaria Municipal de Saúde - Interviente
Tânia Maria de Queiroz - Secretária
Secretaria Municipal de Assistência Social - Interviente
Adriana de Souza Costa - Secretária
Secretaria Municipal de Educação - Interviente
Karolina Flora Barros Crisóstomo - Secretária
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT - Interviente
José Cícero Santos de Alcântara - Superintendente
Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC - Interviente
Thiago Ayres Agra - Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN - Interviente
Rommel da Cunha Lima Júnior - Presidente
TRC Comercio e Serviços EIRELI - Contratada
Jordan Moreira Guimarães Costa - Representante legal

Publicado por:
Leticia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DACEA27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0623028/2021